



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Comitê

- Lei, Justiça e Redução
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 04 / 05 / 2012

PROJETO DE LEI Nº 57/2012.

Dispõe sobre a regularização e permissão de uso de bens imóveis correspondentes à área remanescente de propriedade do Município, localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua João Ribeiro e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder a permissão de uso a título precário, faixa de terreno do passeio público aos proprietários de imóveis limítrofes localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e da Rua João Ribeiro.

Art. 2º. A permissão de uso é dada a título precário, tendo caráter gratuito e intransferível.

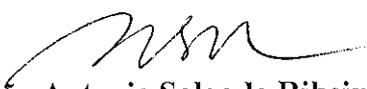
Parágrafo único: A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis.

Art. 3º. A presente permissão será formalizada por instrumento a ser lavrado pela Prefeitura, no qual constarão as condições de uso e obrigações do permissionário.

Art. 4º. Revoga a Lei nº 3.149, de 20 de novembro de 1995, permanecendo seus efeitos para os contratos celebrados sob sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2012


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/cba/ PMP 1011/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 001 / 2012.

Dispõe sobre a regularização e permissão de uso de bens imóveis correspondentes à área remanescente de propriedade do Município, localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua João Ribeiro e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Prezado Senhor,

Encaminhamos, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a regularização e permissão de uso de bens imóveis correspondentes à área remanescente de propriedade do Município, localizada na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua João Ribeiro e dá outras providências.

O presente projeto visa a regularização dos imóveis localizados na Avenida Teodorico Cavalcante de Souza e Rua João Ribeiro, permitindo o uso pelos proprietários dos imóveis limítrofes.

As áreas em questão são áreas públicas antigas, utilizadas, porém, não documentadas, sendo portanto necessário a regularização da utilização dos referidos locais.

Observa-se que o local se refere à área pública com irregular ocupação de proprietários de imóveis limítrofes, devendo ser feita sua regularização, uma vez não haver no momento interesse público da utilização da área em questão.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2012


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/ cba/ PMP 1011/2009